

Itajubá, 03 de abril de 2018.

## ESCLARECIMENTOS CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº. 13.529/2017, torna público os esclarecimentos aos questionamentos recebidos durante o período de consulta pública referente a **LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA** de concessão administrativa de modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Itajubá/MG, que vigorou no período de 17 de janeiro de 2018 a 19 de fevereiro de 2018. Abaixo estão listados todos os questionamentos recebidos, a identificação da entidade ou pessoa física que realizou o questionamento e o devido esclarecimento sobre o mesmo.

### Questionamento 1

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “No item 20.2 da minuta do Contrato está previsto que as apólices de seguro no âmbito da Concessão devem ser contratadas com seguradoras de primeira linha autorizadas a operar no Brasil, assim entendidas aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja igual ou superior a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch respectivamente. No nosso entendimento a exigência de um Rating para Seguradora caracteriza exigência exacerbada, podendo ser interpretada inclusiva como direcionamento à determinadas Seguradoras, já que delimitaria a ampla concorrência para a contratação deste serviço. Neste sentido, solicitamos que sejam apresentadas as justificativas para tais exigências. Adicionalmente, para garantir a isonomia e a eficiência da contratação dos seguros, sugerimos que o texto do item 20.2 da minuta do Contrato seja modificada para “As apólices devem ser contratadas junto à seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP, a qual deverá demonstrar a regularidade da sua operação mediante a apresentação da Certidão de Regularidade expedida pela referida superintendência”.

**Resposta:** Sugestão será acatada. Entendemos que as seguradoras devem possuir características que garantam a execução de eventuais sinistros pela Prefeitura Municipal de Itajubá, porém, com intuito de facilitar a livre competição, diante da sugestão apresentada, faremos a correção no edital final da licitação.

## Questionamento 2

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Na página 288 do edital, Item 2.1.1 - Sub-índice de Qualidade da Modernização – SQM. É necessário esclarecer que o sistema elétrico brasileiro apresenta topologias que em parte são desfavoráveis quando partilhadas com sistemas de iluminação pública em específico por possuírem distâncias assimétricas e alturas de montagem desfavoráveis a melhor distribuição luminotécnica das luminárias, e nesta condição o atendimento a risca da normativa NBR 5101 poderá ser prejudicada, neste sentido sugerimos que casos comprovados de espaçamentos fora da característica predominantes da via que por ventura possam ser sorteados para averiguação luminotécnica sejam expurgados e tratados em conjunto entre a concessionária e município para melhor forma de cumprir as recomendações mínimas da NBR 5101. EX: uma via que possua 15 postes e que em média a distância entre eles seja de 35 a 38m, porém esta mesma via possua dois vãos com distâncias superiores a 45m e que por ventura um destes maiores sejam sorteados para medição, e a medição comprove um nível inferior ao recomendado em norma, neste caso adotaria medição de um vão vizinho e o vão maior pontuado para tratativa da concessionária com prazo pactuado entre as partes para solução”.

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Entendemos que o ônus de conhecer o parque de iluminação do município é de cada licitante. Cabe a cada empresa ou consórcio desenvolver seu projeto luminotécnico que atenda à NBR 5101. Para tanto, faz-se imprescindível que cada licitante, caso entenda como necessário, solicite visita técnica ao município durante a fase de licitação.

## Questionamento 3

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Na página 295 do edital, Item 3.1.2. Indicador de Disponibilidade de Luz – IDL. Para pontos auditados sejam com ou sem o sistema de telegestão, deve-se expurgar da contabilização pontos acesos ou apagados que possuam registro no sistema para conserto desde que estejam dentro dos prazos previstos em edital para reparo”.

**Resposta:** Sugestão será acatada. Os pontos defeituosos que estiverem dentro do prazo de manutenção serão expurgados da contabilização. Faremos a alteração no edital final da licitação.

#### Questionamento 4

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Na página 293 do edital, Item 3.1.2.1. Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento – IDC. Média aritmética do tempo de espera (a partir da entrada da chamada ou da transferência, via URA – Unidade de Resposta Audível, para o atendente) dos usuários que foram efetivamente atendidos pela Central de Atendimento no trimestre, sugerimos o seguinte ‘range’:

- 1 Caso menor igual a 2min
- 0,5 Caso maior que 2min e menor igual a 4min
- 0 Caso maior que 4min

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Entendemos que o edital de consulta pública, como está, é adequado às necessidades do nosso município nesse aspecto.

#### Questionamento 5

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Apesar de constar a forma de escolha do quantitativo a ser inspecionado não ficou claro como será a definição dos locais a serem coletadas as amostras (metodologia)”.

**Resposta:** Sugestão será acatada. Faremos alterações no edital de licitações para apresentar de forma mais clara a metodologia de amostragem.

#### Questionamento 6

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Com relação ao indicador de cumprimento dos prazos este não deixou claro como serão avaliados os casos em que a equipe for deslocada por motivo de atendimento emergencial (pronto atendimento) que exige o deslocamento da equipe mais próxima, independentemente dos serviços programados”.

**Resposta:** Sugestão será acatada. Faremos alterações no edital de licitações para apresentar de forma mais clara como será realizada a contagem de prazo nos casos de atendimento emergencial.

### Questionamento 7

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Como comprovar a descontaminação de 100% dos materiais retirados, visto que no caso de lâmpadas quebradas esta é tratada como casquilho não sendo possível convertê-lo em unidade de lâmpada utilizando o peso já que muitas vezes parte do vidro quebrado não é encontrado/recolhido no caso de luminárias abertas, por exemplo.

- a. “O indicador relacionado ao tratamento e descarte de materiais, terá a sua apuração iniciada juntamente aos demais indicadores detalhados no presente ANEXO. Ele avaliará se a CONCESSIONÁRIA apresentou o certificado, emitido por empresa credenciada e autorizada, de descontaminação e destinação final de 100%.”

**Resposta:** Sugestão será acatada. Faremos alterações no edital de licitações para apresentar de maneira mais clara a forma de comprovação da descontaminação.

### Questionamento 8

**Enviado por:** CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO UBANA S/A, (Citelum Groupe EDF), CNPJ nº 02.966.986/0001-84, Salvador – BA

**Data:** 15/02/2018

**Questionamento:** “Em relação ao item 13.5.1.4. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a PROPONENTE ou suas AFILIADAS participado de empreendimento(s) de grande porte em infraestrutura ou em outros setores para o(s) qual(is) tenha se responsabilizado pela realização de investimentos de no mínimo R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), devendo haver a designação e o detalhamento do projeto respectivo. Quais os documentos necessários para a comprovação de empresas afiliadas?

**Resposta:** Sugestão será acatada. Faremos alterações no edital de licitações de forma a apresentar, de forma explícita, a relação dos documentos necessários à comprovação de empresas afiliadas.

### Questionamento 9

**Enviado por:** José Francisco Marques Ribeiro (ex-vereador)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Disponibilizar para os participantes da audiência pública as planilhas de custos que foram feitas para embasar o valor máximo de R\$400.000/mês para a concessão administrativa.”

**Resposta:** Sugestão será acatada. O edital de licitações explicitará o plano de negócios referencial em que consta o cálculo do valor em questão.

### **Questionamento 10**

**Enviado por:** José Francisco Marques Ribeiro (ex-vereador)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Disponibilizar para os participantes da audiência pública as despesas mensais detalhadas da manutenção da rede de IP e da expansão/ampliação na rede elétrica nos dois últimos anos que estes serviços foram feitos pela CEMIG ou empreiteira da CEMIG e também das faturas de IP (consumo de energia).”

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Entendemos que o questionamento não tem relação com o processo de consulta pública da PPP. O questionamento deve ser endereçado ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itajubá, responsável por estas despesas.

### **Questionamento 11**

**Enviado por:** José Francisco Marques Ribeiro (ex-vereador)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** Disponibilizar para os participantes da audiência pública as despesas mensais detalhadas da manutenção da rede de IP e da expansão/ampliação na rede elétrica a partir do momento que estes serviços foram municipalizados (até o mês de janeiro/2018) e também das faturas de IP (consumo de energia).

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Entendemos que o questionamento não tem relação com o processo de consulta pública da PPP. O questionamento deve ser endereçado ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itajubá, responsável por estas despesas.

### **Questionamento 12**

**Enviado por:** Luciano Machado Cavalca (CEFET – MG)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Proporcionar no edital incentivo à empregabilidade local.”

**Resposta:** Sugestão já consta no processo de PPP. Por lei, a empresa ou consórcio vencedor da licitação devesse constituir SPE (sociedade de propósito específico) no município de Itajubá e isso favorecerá a geração local de empregos.

### **Questionamento 13**

**Enviado por:** Luciano Machado Cavalca (CEFET – MG)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Diminuir para 15 anos a parceria, com no mínimo 03 (três) avaliações/modificações técnicas para tecnológicas, comprovadamente eficazes para atingir os parâmetros técnicos e financeiros da parceria”.

**Resposta:** Sugestão não será acatada. O plano de negócios referencial evidencia a impossibilidade de redução do prazo da concessão bem como impor 3 ondas de trocas completas do parque de iluminação pública. Não obstante, entendemos que os parâmetros tecnológicos serão constantemente melhorados pela futura concessionária pois a mesma obterá bônus caso consiga atingir parâmetros de eficiência superiores aos limites mínimos exigidos pelo edital. Registre-se que essa eficiência adicional representa vantagem ao parceiro privado e também ao poder concedente, razão pela qual, o parque de iluminação pública manterá sempre atualização constante.

### **Questionamento 14**

**Enviado por:** Luciano Machado Cavalca (CEFET – MG)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Possibilitar instituições de ensino e pesquisa participar da fiscalização e validação dos serviços prestados”.

**Resposta:** Sugestão não será acatada. A fiscalização dos parâmetros do contrato será feita por verificador independente (auditoria) a ser contratada isoladamente pela Prefeitura Municipal de Itajubá. Porém, poderão ser firmadas parcerias em outros quesitos da concessão, entre o poder público e as universidades e faculdades do município, visto que as mesmas são referência no setor elétrico brasileiro.

### **Questionamento 15**

**Enviado por:** Joaquim Carlos Corrêa (Associação dos Moradores do Bairro São Vicente - AMBSV)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Faltou para dar base a PPP, os estudos de viabilidade técnico-econômica que levaram a prefeitura a optar por uma PPP.”

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Entendemos que o plano de negócios referencial, integrante dos estudos, já contempla dados suficientes para a comprovação da viabilidade e vantagens da PPP. Esses estudos constam da fase interna da licitação.

### **Questionamento 16**

**Enviado por:** Joaquim Carlos Corrêa (Associação dos Moradores do Bairro São Vicente - AMBSV)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Qual seria o valor envolvido para execução dos serviços de IP, realizados diretamente pela prefeitura. Detalhar: equipamentos, mão de obra, materiais”.

**Resposta:** Sugestão não será acatada. Os estudos constantes na fase interna da licitação, evidenciam a viabilidade da PPP. Ainda assim, o edital de licitações explicitará o plano de negócios referencial utilizado para chegar aos valores envolvidos na PPP, conforme questionamento realizado pelo Sr. José Francisco Marques Ribeiro no período de consulta pública.

### **Questionamento 17**

**Enviado por:** Joaquim Carlos Corrêa (Associação dos Moradores do Bairro São Vicente - AMBSV)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Porque não optou por realizar diretamente o serviço com contratação de mão de obra criando um departamento específico dentro da prefeitura”.

**Resposta:** Idem questionamento 13. Sugestão não será acatada. Os estudos constantes na fase interna da licitação, evidenciam a viabilidade da PPP. Ainda assim, o edital de licitações explicitará o plano de negócios referencial utilizado para chegar aos valores envolvidos na PPP, conforme questionamento realizado pelo Sr. José Francisco Marques Ribeiro no período de consulta pública.

### **Questionamento 18**

**Enviado por:** Joaquim Carlos Corrêa (Associação dos Moradores do Bairro São Vicente - AMBSV)

**Data:** 01/02/2018

**Questionamento:** “Faltou apresentar as planilhas de custo relativo a PPP.”

**Resposta:** Sugestão será acatada. Entendemos que o plano de negócios referencial, integrante dos estudos, já contempla dados suficientes. Esses estudos constam da fase interna da licitação. Ainda assim, o edital de licitações explicitará o plano de negócios referencial em que constam os custos em questão.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento